



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.423.342/0001-30, representado por seu Secretário Municipal de Saúde **JULIMAR FAVERO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de março de 2022, efetiva, em caráter emergencial, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE, DEVIDO AO AUMENTO DE CASOS COVID E O SURTO DE DENGUE, NO MUNICIPIO DE BELMONTE –SC.**

II - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE, SUPRIR DEMANDA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DEVIDO AO AUMENTO DE CASOS DE COVID E O SURTO DE DENGUE, NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, POR DISPENSA DO CERTAME.

III - RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente para o ano de 2022.

IV – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de serviços médicos para a Unidade de Saúde do Município, por férias do profissional do quadro de servidores. Considerando a urgência na manutenção dos serviços de atendimento à população, sendo que houve um aumento considerável de dengue o muito município mantém uma demanda considerável nos atendimentos de pacientes com sintomas e positividade de covid.

É fundamental, o que se faz mediante termos: do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020; do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

De fato, o momento é crítico e reporta, por isso, ações de urgência e emergência, devendo se promover inclusive, estratégias de prevenção. Assim, a contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços complementares é essencial, principalmente porque o Município dando continuidade aos serviços.

V – DOS CONTRATADOS

O fornecedor: **COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.922.137/0001-57, com sede na Rua 620, nº 336, Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC.

VI – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

5.1 – A contratação nos termos e condições em epígrafe será realizada considerando a especialidade e a qualificação técnica da empresa, conforme documentação juntada ao processo.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE, SUPRIR DEMANDA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DEVIDO AO AUMENTO DE CASOS DE COVID E O SURTO DE DENGUE, NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.	HRS	40,00	146,00	5.840,00
Total					5.840,00

VII – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:

6.1- O contratado deverá proceder à entrega imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo entregar o objeto no local indicado pelo responsável.

6.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

VIII– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado na semana subsequente à prestação, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

a) Cartão CNPJ;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

- b) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;

XI - CONCLUSÃO Tendo em vista os itens em epígrafe remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior ratificação pela autoridade competente.

Belmonte- SC, 09 de março de 2022.

Julimar Favero
GESTOR FMS

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087